



associação para a  
promoção e desenvolvimento  
da Sociedade da Informação

**Conferência**  
**Prós e Contras da**  
**aplicação do**  
**Artº 35º da Constituição**

**31 de Janeiro de 2008**  
**Fundação Calouste**  
**Gulbenkian**

# **Artº 35º - Perspectiva Política**

**Diogo Lacerda Machado**  
**( BSN, Sociedade de Advogados )**

Patrocinadores  
Globais



**Microsoft**



## I

### **Trocar a Justiça epistolar por uma Justiça audiovisual**

Olhadas sob severa desconfiança, as novas tecnologias de comunicação e de informação tardaram demais a chegar ao sistema judicial.

Entre outras explicações, este atraso (sintoma crónico dos problemas da Justiça) advém das dificuldades naturais de quem vive no interior do sistema experimentar a transposição figurativa para fora dele e, assim posto no lugar dos outros e liberto de impossibilidades introspectivas, olhá-lo numa perspectiva cartesiana, em interrogação útil sobre as razões por que se fazem as coisas de certo modo e não de outro.

Quem tenta o exercício percebe que os lugares e os processos com que no sistema judicial se busca a realização da Justiça conservam uma matriz muito antiga, forjada há mais de século e meio, servida por procedimentos, usos e modos de actuar artesanais, em muitos casos anteriores a qualquer arrojo saído da revolução industrial. Depois talvez compreenda que a ausência de evolução também é resultado de uma confusão, tanto mais errada quanto persistente, entre as ideias fundamentais de tutela de direitos, representação, legitimidade e autoridade e a tralha acessória das ornamentações palacianas, das proeminências corporativas e sociais, das sagrações pessoais e de liturgias, vestes e gestos de um mundo desaparecido e de um tempo antigo eminentemente epistolar.

Enfrentando saudáveis problemas consequentes da democracia política (1974) e da democracia económica (1986), em 2000 foi possível demonstrar que também nesse universo, em que o telefone, por ser coisa insegura, nem sequer servia para comunicar a marcação de actos processuais, afinal até já era possível realizar esses mesmos actos por videoconferência. Com a introdução desta pretendeu-se, não menos simbolicamente, cruzar de uma só vez várias fronteiras do tempo.

Com as magníficas dádivas da memória e da inteligência artificiais, a possibilidade do registo integral e a transmissão instantânea de dados, voz e imagem, é possível empreender uma integral reengenharia de procedimentos, mudando radicalmente os processos e as unidades funcionais que são os tribunais, inutilizando grande parte dos actos hoje praticados, fazendo desaparecer um número colossal de deslocações físicas e dispensando muitos milhões de horas de trabalho. Paradoxalmente, é possível fazer com mais segurança em semanas o que hoje tarda anos.

Se as sentenças geradas por programas informáticos são, por ora, meras (mas muito prometedoras) maquinações experimentais de loucos

estrangeiros, com o bom uso do arsenal tecnológico disponível podemos construir uma nova Justiça audiovisual, capaz de se reencontrar com a cadência da realidade e de superar o drama da divergência entre “o ritmo do nosso tempo” e o “tempo passado” da nossa Justiça epistolar.

*(Artigo publicado no Diário de Notícias em Fevereiro de 2006)*

## II

### **Saber superar o medo da mudança**

Confesso primeiro que além de apoiante das propostas de criação do cartão único do cidadão e de uma base de dados de perfis genéticos para fins de identificação civil e de investigação criminal vocacionada para, sem discriminação alguma, nos incluir a todos, tive o privilégio de acompanhar de perto, entre 2000 e 2001, o seu aparecimento como iniciativas políticas do Governo de então.

Ora, a propósito do que recentemente sobre elas apareceu escrito e publicado, vi-me devolvido a Stendhal e à sua observação de que “*o medo não está no perigo, está em nós*”. É que, no culto do que, por estranho mal das nossas elites e para mal de todos nós, parece ser uma irreprimível compulsão para a rejeição irreflectida das mudanças que envolvam algum arrojo e um certo desafio, o conjunto das considerações dadas a conhecer em tais escritos parece servir o caminho da superação impossível de um medo irracional que, partindo da ostensiva ignorância sobre os benefícios que aqueles projectos oferecem e da desconfiança inábil, jamais será dominável por modo diferente da recusa preconceituosa de toda e qualquer mudança. De facto, em muito do que está nessas considerações parece até desgraçadamente comprometida a via da descoberta daquele outro medo, verdadeiro, que, por já não estar no perigo mas em nós, se torna racional e largamente ultrapassável quando, alternativamente, se procura primeiro saber mais e melhor sobre todo o significado e alcance possível das mudanças propostas. Sem deixar de ter presente o carácter volátil da fronteira entre os valores essenciais da liberdade e da reserva da intimidade individual e a necessidade de segurança, nem esquecer que toda a técnica é ambivalente, é imperioso que deixemos de ter receio do futuro, aprendendo a dominar os nossos medos, para não nos deixarmos dominar por eles.

É pois essencial que se fale muito, que se discuta, que se saiba e se faça saber tanto mais quanto seja possível também sobre o que de bom e vanguardista nos podem trazer o cartão único do cidadão e a base de dados de perfis genéticos, seja como modo de melhor perceber e prevenir os

riscos que a sua existência envolva, seja para evitar o contágio das opiniões por impulso.

Mas, sobretudo, há que exorcizar o horror e a desconfiança que vêm da ignorância para que neste contexto não se desaproveite a lição exemplar de Manuel Rocha ao Congresso do Ensino da Engenharia em 1962, ao apontar que *“o mal tem consistido em não ter havido coragem, em nenhum momento, de adoptar francamente os modelos mais avançados, invocando-se sempre as condições peculiares do País para afinal aceitar a sobrevivência de fórmulas abandonadas”*.

*(Artigo publicado no Diário de Notícias em Novembro de 2006)*

### III

#### **A verdadeira simplificação e desburocratização notarial**

Em 2004, perto do epílogo da ilusória “privatização do notariado”, escrevi num jornal de referência que, para memória futura, era necessário deixar registados alguns avisos.

Porque o interesse geral não pode ficar sob sequestro do interesse egoísta de poucos, afirmei que os candidatos a proprietários dos cartórios que o Governo então oferecia tinham de figurar seriamente a possibilidade de, adiante, o Estado recuperar o percurso político, diametralmente oposto, empreendido na legislatura anterior. Por contraste com essa “privatização” que, entre outros graves defeitos, se limitava a remexer, de modo irrelevante, numa oferta vocacionada para um mundo epistolar do passado, a opção poderia bem voltar a ser a da actuação sobre a formação da procura, com a diminuição radical do elenco dos “actos notariais” e com a simplificação e transfiguração da prática dos poucos que devessem sobreviver. Usando as tecnologias trivializadas no mundo audiovisual de hoje, é já possível a desmaterialização total dos actos notariais, a convergência dos registos e do notariado num controlo único da legalidade e a disponibilização dos registos na *Internet*, com o fim do apartamento físico da informação, a erradicação das certidões e a inutilização de milhões de horas em trabalho artesanal e em deslocações a “repartições”.

Recordo que, sem sobressalto e sem sacrifício para a segurança do tráfego jurídico, entre 1999 e 2001 foi possível diminuir o número total de actos notariais praticados de 8.078.558 para 4.006.129, acabando com aqueles a que o progresso retirou justificação racional, vantagem social ou utilidade económica. Ficou ainda feita a demonstração de que o elemento determinante na formação da procura de actos notariais é, afinal, apenas a imposição legal da forma obrigatória. Sobretudo, ficou demonstrado que podemos adoptar a confiança como regra e libertar-nos da estranha

suspeição que, tratando por princípio todos os cidadãos como analfabetos ou aldrabões, está na origem de certas exigências legais.

Conclui então que os que escolhessem a "privatização" teriam de ficar cientes que nunca poderiam vir a reclamar da colectividade um qualquer direito de indemnização por perda de uma clientela (procura) jamais conquistada.

*(Excerto de artigo publicado no Diário de Notícias em Maio de 2006)*

#### IV

### **O dia dos Registos na *Internet***

A ideia primordial dos sistemas dos registos civil, predial, comercial e automóvel vai alcançar realização plena no dia, cada vez mais próximo, em que as informações neles contidas estarão integralmente disponíveis e tornadas acessíveis na *Internet*. Com o uso desta magnífica possibilidade moderna, estará assegurado o triunfo do propósito de existência desses registos públicos, que é, justamente, dar a maior publicidade possível às situações jurídicas de pessoas e bens. E dar a conhecer estas tão amplamente quanto possível e poder, a todo o tempo, com facilidade e segurança, confirmar essas situações jurídicas é, aliás, condição para uma protecção mais eficaz dos direitos a que esses registos se ligam.

Nesse dia estará, finalmente, mudada a relação entre, por um lado, o Estado e, por outro, os cidadãos e as empresas. Terão ficado para trás o desgraçado "complexo de suspeição recíproca" legado pelo regime anterior a 1974 e a sua conseqüente (des)organização, prolongada por décadas de inércia política, que impediu ou desincentivou em absoluto a partilha de informação – mesmo com carácter elementar – entre os vários departamentos do Estado. Nesse dia, estará, pois, apagada a actual realidade administrativa que foi vivendo sobre o absurdo de fazer recair sobre os cidadãos o dever de suprimento dessa desorganização, obrigando-os a terem de pedir e obter de departamentos do Estado informações para serem levadas a outros departamentos do mesmo Estado para que estes, assim habilitados a instruir os seus próprios processos, cumpram a missão de satisfazer um direito do esforçado cidadão. Nesse dia, os serviços públicos já nem terão de fazer aquilo que ainda hoje não fazem por não trocarem informações por correio electrónico. Por iniciativa própria ou obrigação legal, farão como qualquer pessoa: abrem as páginas alojadas na rede e vêem o que lá está.

Nesse dia terão também acabado as certidões em papel, tendo desaparecido mais de metade dos actos praticados anualmente pelos

funcionários dos registos (vd. estatísticas da Justiça em [www.mj.gov.pt](http://www.mj.gov.pt)) e todos os inerentes custos. Sobretudo, estarão dispensadas deslocações a conservatórias e milhões de horas de trabalho para os cidadãos e as empresas.

Finalmente, nesse dia, haverá uma lista de excedentários engrossada pela(s) pessoa(s) que, entre os anos de 2003 e de 2004, ao fazer migrar para o “Portal do Cidadão” o sistema de pedidos de certidões daqueles registos *online* - pensados na origem para serem simples e fáceis para todos – conseguiu complicá-los de tal modo que, entre *logins* prévios, carrinhos de compras só para amazonas experimentadas e outras exigências informáticas, os tornou impossíveis. Como penitência, recomendo a tal gente que escreva cem mil vezes *simplex*.

*(Artigo publicado no Diário de Notícias em Junho de 2006)*

***Diogo Lacerda Machado***